



6 DE MARÇO DE 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS – COVID 19

MARCO LEMOS
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, ALCOBAÇA



Índice

A. Enquadramento	1
B. Explicação do que é o Corona Vírus – COVID-19	1
1. Principais sintomas.....	1
2. Período de Incubação e Formas de transmissão	2
C. Plano de contingência	3
1. Efeitos no serviço da existência de casos confirmados.....	3
2. Estrutura de comando e controlo	4
3. Área de isolamento	6
4. Procedimentos específicos.....	6
a) Prevenção.....	6
b) Responsabilidade	6
c) Procedimentos num Caso Suspeito.....	7
d) Na situação de Caso suspeito validado:	8
e) Na situação de Caso confirmado:.....	9
f) Contactos Próximos.....	10
g) Equipamentos e Produtos	11
h) Informação/Formação.....	11
ANEXO I – Contactos de emergência	12
ANEXO II – Fluxograma de situação de doente com sintomas COVID-19.....	13

A. Enquadramento

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça, pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, em particular, em todos os que exercem funções e frequentam as escolas do Agrupamento.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar as escolas para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na escola e na comunidade.

O presente Plano foi preparado na sequência do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), transpondo para a realidade do Agrupamento de Escolas o estabelecido pela Circular n.º 006/2020, de 26 de fevereiro.

De acordo com a Circular n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, “À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).”

B. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2. Período de Incubação e Formas de transmissão

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

C. Plano de contingência

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Qualquer aluno, docente ou não docente que manifeste febre não deve apresentar-se no recinto escolar, devendo seguir as orientações da DGS.

1. Efeitos no serviço da existência de casos confirmados

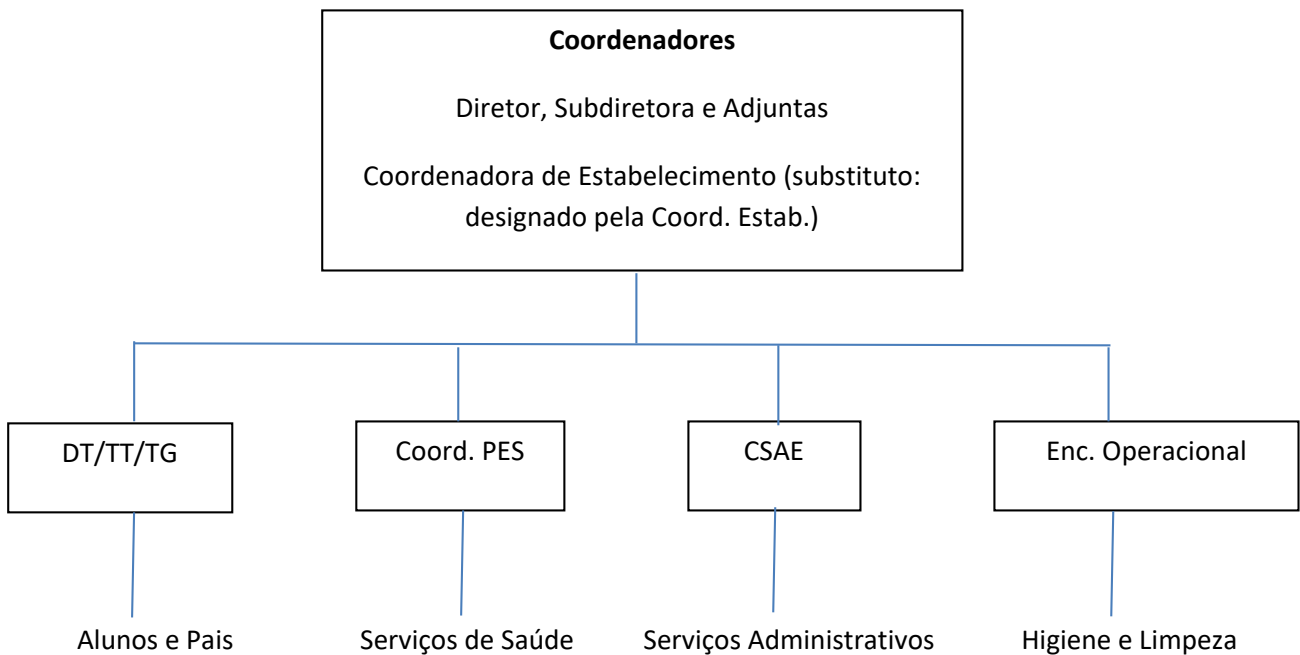
A evolução de uma pandemia é imprevisível havendo sempre a possibilidade de casos de infeção entre os profissionais podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, dever-se-ão implementar medidas que visem assegurar os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola. Dado o reduzido número de assistentes operacionais em algumas escolas, a ausência de um assistente operacional poderá colocar em causa o normal funcionamento da escola. Noutras escolas, poderão ser equacionados

Sendo o refeitório da escola sede de gestão direta, a falta da encarregada da cozinha poderá colocar em causa a manutenção do serviço de refeições.

No bufete da escola sede, pela especificidade e formação necessária ao desempenho daquelas funções está limitado a assistentes com aquela formação, cuja ausência impossibilita o seu funcionamento.

Em cada escola, será definido um número mínimo de assistentes operacionais necessários á correta limpeza e higienização dos espaços e equipamentos. Na falta destes, poderão ser mobilizados para estas funções outros que desempenham outras tarefas (por exemplo, bufete, papelaria/reprografia, refeitório) priorizando as necessidades da escola.

2. Estrutura de comando e controlo



A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de infeção. Tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção. A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada sector que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos (a designar posteriormente) sob supervisão da Coordenadora.

O diretor como responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência tem por funções diretas:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de infeção;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- A definição de medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório;
- Assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários, e a sua eventual deslocação entre as Escolas do Agrupamento;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

A Adjunta (Maria Celina Pimenta) coordena os serviços do refeitório e bar no sentido de assegurar o seu funcionamento e o monitorizar o fornecimento dos bens essenciais.

A subdiretora (Elsa Viegas) e Adjunta (Sandra Domingos) asseguram a monitorização dos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º ciclo quanto a faltas e ausências de alunos e pessoal docente e não docente, comunicadas pelas respetivas coordenadoras de estabelecimento, dando conhecimento ao diretor de qualquer situação anómala.

As coordenadoras de Estabelecimento do Pré-Escolar e do 1º Ciclo são responsáveis pela aplicação do Plano de Contingência em cada uma das escolas, como representantes diretas da Direção. Recolhem em cada EB1 e Jardim de Infância os dados sobre o evoluir da situação e comunicam ao diretor que manterá informado o coordenador do PES (Educação para a Saúde) e divulgam junto do pessoal Docente, Não Docente e Discente toda a informação recebida.

O/As diretores/as de turma, titulares de turma ou de grupo, asseguram o registo de faltas e a comunicação com pais e encarregados de educação, assegurando a informação entre estes e a escola relativamente aos motivos das ausências de alunos. Em situações de ausência, e na falta de informação, indagam junto do encarregado de educação os motivos, e sempre que se justifique informam o coordenador de estabelecimento ou o diretor com a celeridade possível.

O Coordenador da Educação para a Saúde monitoriza o cumprimento do plano, implementa o plano de prevenção, informa o Coordenador da Equipa Operativa (o diretor) de qualquer constrangimento na sua implementação e mantém contacto com os serviços de saúde.

A chefe dos Serviços de Administração Escolar (CSAE) identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Coordenador da Equipa Operativa informado do número de faltas e o respetivo motivo.

A Encarregada de pessoal/Assistente operacional em cada escola responsável pelo serviço de apoio à docência, assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano, bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento, em estreita ligação com a coordenadora de estabelecimento.

3. Área de isolamento

Nas várias escolas do Agrupamento, de acordo com o tipo de edifício e o espaço disponível, tendo em atenção os diversos requisitos, estabelece-se como área de isolamento as seguintes:

- Escola Básica de Benedita – Gabinete de Primeiros socorros
- Escola Básica n.º 1 de Benedita – Gabinete de Primeiros socorros
- Escola Básica de Ribafria – Sala 2
- Escola Básica de Turquel – Gabinete de Primeiros socorros
- Escola Básica de Vimeiro – Atelier (Antigo refeitório)
- Jardim de Infância do Gaio – Sala Piso 1
- Jardim de Infância de Vimeiro – Gabinete de trabalho

4. Procedimentos específicos

a) Prevenção

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

b) Responsabilidade

Todos os docentes, não docentes, alunos ou encarregados de educação devem reportar à direção, ao Coordenador de Estabelecimento, ou ao diretor/titular de turma/grupo consoante o caso uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;

Sempre que for reportada alguma situação com sintomas, deve a direção tomar conhecimento de imediato;

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

c) Procedimentos num Caso Suspeito

Em sala de aula, o docente deve:

1. Questionar o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: febre, tosse ou cansaço;
2. Em caso afirmativo, colocar a máscara no aluno e procurar tranquilizá-lo;
3. Solicitar ao assistente operacional para encaminhar o aluno para a sala de isolamento;
4. Solicitar a desinfeção da mesa do aluno;
5. Nas mesas duplas, o companheiro de mesa desinfeta as mãos;
6. Promover o a arejamento imediato da sala;

Qualquer aluno, docente e não docente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém na escola com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa de imediato o adulto mais próximo (no caso de aluno) ou o coordenador de estabelecimento.

No caso de um aluno, deve informar e solicitar à assistente operacional no bloco/piso/área o material necessário e encaminhar o doente de imediato para a área de isolamento

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) o coordenador assegura que seja prestada, a assistência adequada até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

Os docentes ou não docentes que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, é contactado o SNS 24 (808 24 24 24).

O doente deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca

e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O doente informa a escola da não validação.
- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional (ASR), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

d) Na situação de Caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para prestar assistência);
- O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

e) Na situação de Caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

f) Contactos Próximos

Considera-se “contacto próximo” um aluno, docente ou não docente que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”, é definido como:

- Aluno da mesma turma ou docente/não docente da mesma escola e/ou quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

g) Equipamentos e Produtos

O Agrupamento assegurará a aquisição e manutenção de stock de máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e gel/desinfetante de mãos, bem como produtos de limpeza necessários aos procedimentos descritos e à boa higienização das instalações, equipamentos e materiais.

h) Informação/Formação

Será publicado na página web do Agrupamento o plano de contingência e será enviado a todo o pessoal docente e não docente por correio eletrónico.

Este plano será divulgado junto dos alunos pelos professores de Ciências Naturais ou pelo/a Diretor/a de turma.

Será promovida uma reunião com os coordenadores de estabelecimentos e elementos diretamente envolvidos na estrutura de comando e controlo.

Benedita, 06 de março de 2020

O diretor,

ANEXO I – Contactos de emergência

NÚMERO NACIONAL DE EMERGÊNCIA	112
SNS - Saúde 24	808 24 24 24
Bombeiros Voluntários da Benedita	262 925 500
Câmara Municipal de Alcobaça	262 580 800
Centro de Saúde de Alcobaça	262 590 510
Hospital da Alcobaça	262 590 400
Junta de Freguesia da Benedita	262 929 493 / 918 630 198
Junta de Freguesia de Turquel	262 919 733
Junta de Freguesia do Vimeiro	262 910 598
Serviço Municipal de Proteção Civil	262 580 805 / 967 122 819
Unidade de Saúde Familiar da Benedita	262 925 490
Unidade de Saúde Familiar de Turquel	262 919 250
Unidade de Saúde Familiar do Vimeiro	262 910 237

ANEXO II – Fluxograma de situação de doente com sintomas COVID-19

